



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**EDITAL Nº 004/2025 – COMDCAC**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA – COMDCAC**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 5.396/2015 e de acordo com a Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial as elencadas no art. 88, inciso II, e conforme deliberação da 199ª (centésima nonagésima nona) reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2025, torna público o presente Edital que dispõe sobre o Processo de Escolha da Representação da Sociedade Civil Organizada para composição do COMDCAC na gestão do triênio 2025-2028.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica convocada assembleia específica de escolha dos representantes da sociedade civil organizada para a gestão do COMDCAC no triênio 2025-2028, conforme estabelecido em lei municipal nº. 5.396/2015.

**Parágrafo Único** - A assembleia será realizada no dia 14 de novembro de 2025 às 9 horas, na Casa dos Conselhos, situada na Av. Getúlio Vargas, 311 - Campo Grande – Cariacica.

**Art. 2º** - O planejamento e a coordenação do processo de escolha são de competência da Comissão Especial, conforme Resolução COMDCAC Nº 018/2025, de 28 de agosto de 2025.

**II. DAS CANDIDATURAS**

**Art. 3º** - As entidades a serem escolhidas, visando à participação popular no Conselho, devem estar registradas e regularizadas no COMDCAC com atuação de pelo menos dois anos no âmbito territorial do município.

**Art. 4º** - Serão escolhidas 06 (seis) entidades titulares e até 02 (duas) suplentes, considerada a ordem decrescente de número de votos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**Art. 5º** - A entidade que pretenda se candidatar a uma vaga no Conselho deverá encaminhar um ofício ao COMDCAC, até o dia 24 de outubro de 2025, assinado pelo seu representante legal onde expresse claramente sua intenção de candidatura.

**Parágrafo Único** - Findo o prazo de candidaturas, o COMDCAC divulgará a lista das entidades aptas, através de publicação no Diário Oficial do município.

### **III. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 6º** - As entidades inscritas no COMDCAC poderão participar da Assembleia, com direito a voz e voto, através da indicação de 01 (um) representante, formalmente indicado pelo dirigente/representante legal, através de ofício que será entregue até o dia 15 de outubro de 2025, mesmo dia da entrega da intenção de candidatura.

**Parágrafo Único** - As entidades que não se fizerem presentes na Assembleia de Escolha não estarão aptas a serem eleitas e, portanto, não poderão receber votos.

**Art. 7º** - Os representantes das entidades candidatas terão 03 (três) minutos para defender a sua candidatura à plenária;

**Art. 8º** - O processo de escolha será por voto direto e secreto dos representantes das entidades, que votará, obrigatoriamente, em 06 (seis) entidades dentre as inscritas como candidatas.

**§ 1º** - Será considerada nula a cédula em que ocorrer mais ou menos de seis votos ou contenha rasuras que impossibilitem a identificação da entidade votada.

**§ 2º** - A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação e o resultado anunciado à plenária.

**Art. 9º** - Em caso de empate que torne indefinida a última vaga de titular e a ordem da suplência será realizada nova votação com opção de escolha entre as entidades empatadas.

**Art. 10** - Concluída a eleição, o COMDCAC proclamará o resultado e encaminhará para publicação a nomeação das entidades eleitas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**IV. DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITAS**

**Art. 11** - As entidades eleitas deverão indicar os seus conselheiros titular e suplente, através de ofício, assinado pelo representante legal da entidade, encaminhado à Casa dos Conselhos de Direitos de Cariacica, situada na Av. Getúlio Vargas, nº. 311 - Campo Grande – Cariacica/ES, até o dia 03 de dezembro de 2025.

**V. POSSE**

**Art. 12** - A posse dos representantes das entidades da sociedade civil e do poder público para a gestão 2025-2028 do COMDCAC se dará no dia 15 de dezembro de 2025 às 09 horas, em local a ser definido..

**Art. 13** - Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão Especial do Processo Eleitoral.

Cariacica, 28 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CESAR AUGUSTO BARROS TONONI  
Data: 12/09/2025 12:41:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Cesar Augusto Barros Tononi**  
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Cariacica- COMDCAC